

1. Apresentação

O presente Código de Conduta e Ética estabelece os princípios, valores e diretrizes que orientam a atuação profissional e institucional de todos aqueles que mantêm vínculo com a organização.

Este documento tem como finalidade promover um ambiente de trabalho ético, íntegro, transparente e responsável, assegurando o cumprimento da legislação aplicável, das normas internas e dos compromissos assumidos, especialmente nas relações com a Administração Pública.

O Código integra o Programa de Integridade e deve ser observado em todas as atividades, decisões e relações institucionais.

2. Abrangência

Este Código de Conduta e Ética aplica-se a:

- Sócios, administradores e dirigentes;
- Colaboradores, empregados e estagiários;
- Prestadores de serviços, fornecedores, parceiros comerciais e terceiros que atuem em nome ou em benefício da organização.

O cumprimento das disposições aqui previstas é obrigatório, independentemente do cargo, função ou forma de vínculo.

3. Princípios Éticos Fundamentais

A atuação institucional é orientada pelos seguintes princípios:

- **Legalidade:** cumprimento rigoroso das leis, regulamentos e normas aplicáveis;
- **Integridade:** atuação honesta, ética e responsável;
- **Transparência:** clareza e veracidade nas informações e decisões;
- **Imparcialidade:** tratamento justo e isonômico nas relações;
- **Responsabilidade institucional:** compromisso com o interesse público, a sustentabilidade e a reputação organizacional;
- **Respeito:** valorização das pessoas, da diversidade e dos direitos fundamentais.

4. Condutas Esperadas

Espera-se de todos os abrangidos por este Código que:

- Atuem com ética, boa-fé e responsabilidade;
- Cumpram as normas internas e os contratos firmados;
- Evitem situações que possam gerar conflitos de interesses;
- Protejam informações confidenciais e dados sensíveis;
- Cooperem com auditorias, apurações e processos de controle;
- Relatem, de boa-fé, eventuais irregularidades ou violações.

5. Condutas Vedadas

São expressamente vedadas, entre outras, as seguintes condutas:

- Praticar atos de corrupção, fraude ou qualquer forma de irregularidade;
- Oferecer, prometer ou receber vantagem indevida, direta ou indireta;
- Utilizar informações privilegiadas para obtenção de benefícios pessoais;
- Manipular registros, documentos ou informações;
- Omitir ou distorcer fatos relevantes;
- Praticar assédio moral, assédio sexual ou qualquer forma de discriminação;
- Realizar retaliação contra denunciantes de boa-fé.

6. Relação com a Administração Pública

Nas interações com órgãos e entidades da Administração Pública, devem ser observados, além das normas legais, os seguintes compromissos:

- Atuação transparente, ética e responsável;
- Cumprimento integral das obrigações contratuais;
- Proibição absoluta de pagamento de propina ou vantagens indevidas;

- Respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Cooperação com órgãos de controle e fiscalização.

7. Conflito de Interesses

Configura-se conflito de interesses quando interesses pessoais, familiares ou particulares interferem ou aparentam interferir no desempenho imparcial das atividades profissionais.

Todos devem evitar situações de conflito e comunicar, de forma imediata, qualquer potencial conflito às instâncias competentes para avaliação e orientação.

8. Uso de Informações e Confidencialidade

Informações obtidas em razão das atividades profissionais devem ser utilizadas exclusivamente para fins institucionais, sendo vedada sua divulgação ou uso indevido.

A confidencialidade deve ser preservada mesmo após o término do vínculo, respeitando-se a legislação aplicável e as normas internas.

9. Canal de Denúncias

A organização disponibiliza Canal de Denúncias seguro e confidencial para o registro de relatos relacionados a:

- Descumprimento deste Código;
- Condutas antiéticas ou ilegais;
- Fraudes, corrupção ou irregularidades administrativas.

O Canal de Denúncias assegura sigilo, possibilidade de anonimato e tratamento imparcial das informações recebidas.

10. Política de Não Retaliação

É proibida qualquer forma de retaliação contra pessoas que, de boa-fé, realizem denúncias ou colaborem com apurações internas.

A organização adota medidas para proteger denunciante e preservar um ambiente seguro e ético.

11. Medidas Disciplinares

O descumprimento deste Código poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares proporcionais à gravidade da conduta, incluindo:

- Advertências;
- Sanções contratuais;
- Rescisão de vínculos;
- Comunicação às autoridades competentes, quando aplicável.

As medidas serão aplicadas com observância da legislação e dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. Treinamento e Comunicação

São promovidas ações de divulgação e capacitação para assegurar o conhecimento e a correta aplicação deste Código de Conduta e Ética, fortalecendo a cultura organizacional baseada na integridade e na conformidade.

13. Comitê de Ética

O comitê de ética responsável por zelar pela aplicação deste Código, pela análise de denúncias e pela condução de apurações internas, quando aplicável.

Os membros do comitê de ética são responsáveis pelo cumprimento das diretrizes aqui estabelecidas.

14. Disposições Finais

Este Código de Conduta e Ética deve ser conhecido, compreendido e respeitado por todos os seus destinatários.

Dúvidas sobre sua interpretação ou aplicação devem ser encaminhadas por meio dos canais institucionais disponíveis.

A conduta ética é um compromisso permanente e essencial para a credibilidade e a sustentabilidade institucional.

Documento elaborado pelo Sr. Francisco das Chagas, 11/02/2026